LEI Nº 014/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza a transferência mediante termo de cessão de uso de quatro câmeras dando outras providências legais"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mediante sessão de uso, a Central

de Monitoramento de 4 (quatro) câmeras que se encontram instaladas nas entradas e saídas da cidade de Planalto, ao Quinto Grupamento da Polícia Militar, sito a Avenida Rio Branco nº 1045, neste Município.

Art. 2º. – A responsabilidade pelo armazenamento dos dados existentes, bem como o sigilo de dados nas câmeras é de total responsabilidade da Polícia Militar.

Art. 3º- O Poder Público Municipal, através de seu representante legal poderá solicitar, a qualquer tempo, os dados armazenados na Central de monitoramento mediante requerimento justificado, podendo inclusive, este órgão municipal solicitar a devolução dos equipamentos, bem como dos dados armazenados, caso entenda conveniente e de interesse público.

Art. 4º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente eventual suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 18 de fevereiro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

JOSIANY KEILA MAGENO DE MIRANDA BAGGIO
ASSESSOR JURIDICO

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA